



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 039/2014

16/09/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul a contribuir financeiramente para a realização da 6ª Festa do Carneiro e define outras providências.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO CASCO DURO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.506/0001-71, e reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 005/2209, de 06/05/2009 e com a ACILS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 77.300.432-0001-42 e reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 01/79, de 21/03/1979, entidades responsáveis pela realização da 6ª FESTA DO CARNEIRO, evento do calendário oficial do Município, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2014.

Art. 2º. A contribuição autorizada por esta Lei é limitada ao valor de R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para o pagamento de 1.000 (mil) pratos personalizados.

Art. 3º. Para o cumprimento de sua parte fica autorizado ao Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014 na importância de R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), destinados a suportar as despesas referidas no artigo 2º, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
14.001 20.601.00092- 110 5891	Sec. Municipal de Agric Abast e Meio Ambiente Eventos e Exposições Agropecuárias 3350.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	000 (Livre)	4.850,00
		TOTAL	4.850,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo remanejamento de dotação orçamentária conforme especificado:

14.001.20.602.00092-110

5870.3390.30.00.00
Material de Consumo

Sec. Municipal de Agric Abast e
Meio Ambiente

R\$
4.850,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 16 de setembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal